

<b>INTERESSADO:</b> CEMAC - Centro de Educação Marta Caetano		
<b>EMENTA:</b> Credencia o CEMAC – Centro de Educação Marta Caetano, no município de Cedro; reconhece o curso de ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31 de dezembro de 2025; e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias lima		
<b>SPU Nº</b> 10798666/2021	<b>PARECER Nº</b> 0466/2021	<b>APROVADO EM:</b> 09.12.2021

## I – RELATÓRIO

Marta Olga Caetano de Souza, diretora pedagógica do CEMAC - Centro de Educação Marta Caetano, instituição sediada no município de Cedro, mediante o Processo nº 10798666/2021, solicita ao Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos e a homologação do regimento escolar.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino e tem sede na Rua Joel Passos, nº 780, bairro Centro, CEP: 63.400-000, no município de Cedro. Está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 28.677.993/0001-50.

Responde pela direção, Marta Olga Caetano de Souza, licenciada em Formação de Professores para Séries Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, com habilitação em Português e Inglês; e especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro Nº 20212229231004; e pela secretaria escolar, Ledmilde Barbosa de Sales, Registro Nº AAA075491.

O corpo docente da instituição é composto de 10 (dez) professores, todos habilitados, perfazendo um total de 100% de professores habilitados na forma da lei.

O projeto pedagógico encontra-se bem estruturado, com definições claras em suas propostas e dispondo de objetivos e finalidades. Preenche, satisfatoriamente, os requisitos normatizado pelo CEE e a legislação vigente. O projeto pedagógico da instituição estabelece como objetivo: oferecer ao aluno oportunidade de entender e utilizar os instrumentos básicos da cultura letrada, possibilitando sua inclusão numa sociedade intelectualizada, onde a leitura, seu entendimento e a escrita como elementos básicos de comunicação permitam-lhes a aquisição de habilidades e competências dentre os mais diversificados marcos de aprendizagem para a formação do homem ético e cidadão.

Cont. do Parecer nº 0466/2021

O regimento escolar apresentado, alinhado com a Base Nacional Comum (BNCC), postado no SISP e acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino médio, atende às recomendações do CEE, conforme legislação vigente.

O curso na modalidade Educação de Jovens e Adultos visa suprir as necessidades educacionais dos jovens e adultos com defasagem escolar, os quais já estão amadurecidos e engajados em uma prática social que inclui experiências, saberes e responsabilidades, entre outras, de família, de trabalho e comunitárias.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei Nº 9.394/1996 (LDBEN), das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação Nº 0772/2021-NEB de autoria da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao credenciamento do CEMAC - Centro de Educação Marta Caetano, localizado no município de Cedro; ao reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos até 31 de dezembro de 2025 e à homologação do regimento escolar.

Essa instituição deverá apresentar ao CEE, até 31 de março de 2022, o código definitivo do INEP/Censo Escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de dezembro de 2021.



**CEARÁ**

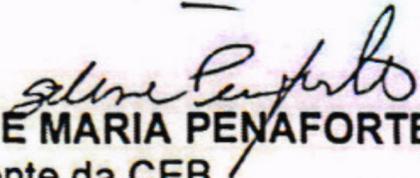
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0466/2021

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator

  
**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**  
Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

